



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Lei CFS N° 0284/2003.

“Origem do Projeto de Lei CFS N° 010/2003”.

Autoriza a repassar recursos para Associação de Servidores Públicos de Bom Jesus verba para Festa de aniversário de Bom Jesus.

Clóvis Fernandes de Souza, Prefeito Municipal de Bom Jesus - SC, no uso de minhas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n° 4.320/64, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, **LEI:**


Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos da ordem de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), a Associação dos Servidores Públicos de Bom Jesus – ASPBJ, inscrita no CNPJ sob n° 03.922.035/0001-76, para cobrir despesas provenientes da realização do 8º aniversário do Município de Bom Jesus.

Artigo 2º - Os recursos destinados à Instituição prevista no artigo anterior, deverão ser depositados em conta específica, e posterior Prestação de Conta na forma da Legislação vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Santa Catarina.
Em, 08 de julho de 2003.


CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA,
Prefeito Municipal.